



Prefeitura Municipal de Itumbiara
Estado de Goiás
Secretaria Municipal da Educação

ESCLARECIMENTOS

Processo: 9964/2025

Concorrência Pública 009/2025

Solicitante: Elétrica Radiante

Solicitação: na qualificação técnica é dito que a licitante deverá apresentar Acervo Técnico e ART para fins de comprovação da qualificação técnica exigida no certame. Um dos itens exigidos para comprovação é a "EXECUÇÃO DE SUBESTAÇÃO 300 KVA". Para comprovação deste item, poderá ser utilizado Eletrotécnico? Uma vez que este profissional possui atribuição e conhecimento para execução do item de subestação. Para comprovação da qualificação técnica, poderá ser utilizado acervo de eletrotécnico, emitido pelo CREA, uma vez que atualmente os eletrotécnicos não fazem mais parte do CREA e sim do CFT? Ainda em relação ao profissional eletrotécnico o mesmo poderá participar como um dos responsáveis técnicos da obra?

Esclarecimento:

Na qualificação técnica profissional poderá ser apresentado profissional Eletrotécnico, uma vez que a Resolução Nº 39, de 26 de outubro de 2018, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, prevê que os técnicos em eletrotécnica podem projetar e dirigir instalações elétricas com demanda de energia de até 800 kva, o que supera o solicitado no Edital da Concorrência Pública 009/2025.

O acervo técnico emitido pelo CREA continua válido para comprovar experiência e qualificação profissional do eletrotécnico, mesmo após a mudança de conselho. É importante que o profissional verifique com o CREA e o CFT a situação específica do seu registro e acervo técnico, especialmente em relação a ARTs e CATs emitidas antes da mudança de conselho. A CAT emitida pelo CREA perderá validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão



Prefeitura Municipal de Itumbiara
Estado de Goiás
Secretaria Municipal da Educação

de substituição ou anulação da ART.

O profissional eletrotécnico pode participar como responsável técnico da obra, desde que faça parte do quadro técnico da empresa contratada e possua o registro ativo no conselho profissional correspondente e a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica).

Itumbiara, 31 de julho de 2025.

Felipe Henrique Moura Andrade
Engenheiro Civil da Secretaria Municipal da Educação